

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com base na alínea “n”, do Art. 2º, da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985 e suas alterações e ainda, no inciso IV, do Art. 22, combinado com o §5º, do Art. 51 e Art. 52, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica aos interessados que receberá inscrições para o **33º FESTIVALE - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP- Edição 2018**, conforme o regulamento abaixo:

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

1. Com o objetivo de valorizar a cultura, as artes cênicas e especificamente o teatro, contribuindo para o fortalecimento da criação, produção artística e a integração entre os grupos teatrais, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio de sua Diretoria de Cultura e Patrimônio realizará o 33º Festivale - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP – Edição 2018.

2. O 33º Festivale será realizado em São José dos Campos/SP, com o tema **“Inquietações Cênicas”**, no **período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2018**, em locais e horários que serão definidos pela Comissão Organizadora/Curadoria e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: **www.fccr.sp.gov.br**.

3. Poderão inscrever-se, para o 33º Festivale, grupos de teatro com qualquer espetáculo destinado a teatro convencional, espaços alternativos e rua, e com temática/estética destinada ao público adulto e infantil.

3.1 Considerar-se-ão para fins de inscrição, inclusive os espetáculos de bonecos, animação, circo, performance e intervenção, garantindo acessibilidade à diversidade de expressões e linguagens.

4. Serão selecionados para participação do 33º Festivale, até 18 espetáculos de grupos de teatro que tenham feito suas inscrições atendendo aos requisitos deste regulamento, de acordo com as seguintes proporções:

4.1 Até 04 espetáculos oriundos de São José dos Campos, até 10 espetáculos oriundos das demais cidades do Estado de São Paulo, e até 04 espetáculos oriundos de outros estados brasileiros.

4.1.1 Serão selecionados, 50% das vagas para cada origem, espetáculos suplentes.

5. Os espetáculos serão apresentados com estruturas próprias de som, luz e vídeo do selecionado, nos espaços e equipamentos definidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou adequar-se-á a apresentação, às condições técnicas neles disponíveis.

6. A FCCR se reserva o direito, juntamente com a Comissão Organizadora/Curadoria de criar ações como: palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações, convidar e contratar espetáculos, artistas, grupos para se apresentarem durante o 33º Festivale 2018, e ou para o “acolhimento” de grupos e companhias participantes, independente de inscrição e seleção, que forem considerados relevantes e com processo criativo e organizacional que contribuam para a qualificação do festival.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições realizar-se-ão no período de **17 de julho até às 23h59 do dia 29 de julho de 2018**, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível **exclusivamente** no site: www.fccr.sp.gov.br.

7.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes materiais:

- a) Arquivo em PDF do texto a ser encenado.
- b) Arquivo em PDF com o Material ilustrativo/Portfólio (cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa, histórico do grupo, currículo do grupo e do espetáculo e demais informações que julgar necessário).
- c) Link com vídeo do espetáculo na íntegra em formato: AVI, MKV, MP4, VOB ou WMV.
- d) Arquivo em PDF dos Mapas de luz, som e palco com descrição dos cenários.
- e) 3 fotos com resolução mínima de 300DPI, com o crédito do fotógrafo e o nome do espetáculo.

7.2 A inscrição que não atender a todos os itens relacionados no item 7.1, no momento da seleção, não será avaliada.

7.3 Após o recebimento da ficha de inscrição, somente serão aceitas correções de data, grafia, ficha técnica (Substituição de participantes do grupo, apoio técnico), que devidamente justificadas, sejam submetidas à aprovação da Comissão Organizadora/Curadoria.

7.3.1 Em hipótese alguma será aceita modificação da sede do grupo e o pedido de modificação da ficha de inscrição será realizado por meio de mensagem no e-mail indicado no item 10 (dez) do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio da comunicação, pela FCCR, sobre o deferimento ou não da inscrição.

7.4 Os grupos poderão inscrever mais de um espetáculo, **sendo que para cada um deles será preenchida uma ficha de inscrição.**

7.5 A Comissão Organizadora/Curadoria não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas em razão de congestionamento na rede, questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes no prazo fixado para sua realização.

7.6 O proponente receberá no e-mail indicado na ficha de inscrição, mensagem confirmando a sua efetivação, porém, sem a análise dos materiais exigidos no item 7.1, o que ocorrerá na seleção.

7.7 Não serão selecionadas as inscrições ou impedidas as apresentações, de espetáculos que utilizem animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas, e/ou instalações da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou Terceiros disponibilizadas para realização do Festival.

7.8 É vedada a participação de grupos que tenham como integrantes, empregados e membros: da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como da Comissão Organizadora/Curadoria do 33º FESTIVALE 2018.

7.9 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **festivale2018@fccr.sp.gov.br** ou com a Comissão Organizadora/Curadoria do 33º Festival 2018.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

8. A seleção dos espetáculos inscritos será feita por profissionais de notório saber em artes cênicas, convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para compor a curadoria e que levarão em conta a qualidade técnica, artística e a criatividade dos espetáculos inscritos, e as suas decisões terão caráter irrecorrível. A curadoria contará com o suporte técnico/administrativo da FCCR, por meio dos membros da Comissão Organizadora.

9. O resultado da seleção dos espetáculos será divulgado no dia **03/08/2018**, no endereço eletrônico **www.fccr.sp.gov.br**.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Os grupos selecionados deverão enviar até **06/08/2018**, para a Secretaria do evento, uma declaração de confirmação de participação no festival, exclusivamente pelo e-mail: **festivale2018@fccr.sp.gov.br**.

11. Os grupos selecionados serão recepcionados a partir do dia **30 de agosto de 2018**, na Secretaria do **33º FESTIVALE – Centro Cultural Clemente Gomes, situada na Av. Olivo Gomes, nº 100, Parque da Cidade, Santana, CEP 12211-115, São José dos Campos – SP** e deverão apresentar no ato da chegada/recepção:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável pelo grupo.
- b) Autorização escrita do pai, mãe ou responsável, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, descritos na ficha de inscrição, para participação no Festivale.
- c) Procuração designando um responsável pelo grupo artístico, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- d) Autorização do próprio autor ou sociedades mandatárias (Ex.: SBAT/ABRAMUS, etc.) para representação do texto e/ou Recolhimento de Direitos Autorais ao ECAD quanto às obras musicais utilizadas no espetáculo.

11.1 Caso o responsável ou integrante do grupo seja detentor de Direitos Autorais da peça teatral e/ou músicas utilizadas durante a obra, a guia de recolhimento prevista na alínea “d”, será substituída pela declaração de autoria da obra e liberação de direitos autorais, assinada pelo autor, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

11.2 A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes dos itens 11 e 11.1 implicará no cancelamento da (s) inscrição (ões), e o Grupo selecionado ficará impedido de participar do Festival, bem como receber em pagamento, a ajuda de custo prevista no item 12.

12. Os grupos selecionados que confirmarem a participação até a data prevista e cumprirem as exigências do edital, em especial, as constantes do Capítulo IV, receberão ajuda de custo, de acordo com a distância percorrida entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos, assim estabelecida:

- a) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Grupos/Cias de São José dos Campos e cidades com distância de até 80 Km de São José dos Campos.
- b) R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 80 Km até 300 Km de São José dos Campos.
- c) R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 300 Km até 600 Km de São José dos Campos.
- d) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 600 Km até 1.200 Km de São José dos Campos.
- e) R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 1.200 Km de São José dos Campos.

12.1 Para aferição da distância existente entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos será consultada a tabela constante no link <http://www.entrecidadesdistancia.com.br>.

13. Cada grupo será responsável pelo transporte do cenário, equipamentos de som, luz, vídeo, figurinos, enfim, tudo o que mais for necessário para apresentação do espetáculo, bem como de seus integrantes, incluindo ainda as despesas de alimentação e hospedagem no trajeto de ida e de volta, e durante a estadia em São José dos Campos.

14.1 O Festival disponibilizará vagas limitadas (até o limite de acomodação possível) em alojamentos com colchões, colchonetes, vestiários, desde que solicitados na ficha de inscrição.

15. Os grupos deverão estar presentes nos locais das apresentações, cumprindo os horários combinados com a organização do evento, com o mínimo de 2 (duas) horas do início previsto.

16. Os camarins e os locais de apresentação deverão ser desocupados conforme necessidade apontada na ficha de inscrição devidamente acordada com a Comissão Organizadora/Curadoria.

17. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

718. A Comissão Organizadora/Curadoria poderá solicitar aos grupos selecionados, apresentações extras do espetáculo, mediante pagamento de um adicional de ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), por apresentação.

19. Sempre que possível, após cada apresentação, será organizado debate com a presença de profissionais de teatro convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, integrantes dos grupos selecionados e o público em geral.

19.1 A FCCR se reserva o direito de convidar profissionais do teatro para escreverem críticas dos espetáculos, que serão publicadas no site www.fccr.sp.gov.br e nas mídias locais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam, ao se inscreverem, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização institucional.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Curadoria do Festival e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

22. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

23. O presente edital terá sua vigência desde a data de sua divulgação até **09 de setembro de 2018.**

24. O presente edital ficará disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico: **www.fccr.sp.gov.br**.

25. As solicitações de informações pelos proponentes deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: **festivale2018@fccr.sp.gov.br**. A não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

26. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 16 de julho de 2018.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

ANEXO I - P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, os integrantes do Grupo Artístico _____, com sede no município de _____, abaixo identificados, nomeiam e constituem, seu bastante procurador (a), o Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, já relacionado na ficha de inscrição, como representante do referido Grupo em todos os atos referentes ao 33º Festivale (Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP – Edição 2018), ao qual conferem poderes para assinar contrato e efetuar recebimento de ajuda de custo e/ou valores contratados, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; o que tudo darão por bem feito, firme e valioso, expirando a validade da presente após a vigência do referido Edital.

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

(Obs.: Se houver necessidade, os demais integrantes poderão ser identificados no verso do documento)

Importante: O Procurador deverá obrigatoriamente pertencer ao Grupo Artístico e estar relacionado na Ficha de Inscrição, no campo “Responsável pelo Grupo”. O município sede do grupo servirá de referência para os valores das respectivas ajuda de custo.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR

Termo de autorização, que entre si celebram, de um lado,(o autor (a))..... e, de outro, o Grupo “_____”

Eu,, {indicar nacionalidade, estado civil, profissão}, residente e domiciliado à rua.....CEP....., portador da carteira de identidade nºSSP/..... e CPF nº, declaro sob as penas da lei, que sou legítimo e único detentor dos direitos autorais do texto teatral intitulado “-----” e pelo presente termo de cessão, LICENCIO, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ao grupo “_____”, representado neste ato pelo Sr (a). _____, (indicar nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à Rua _____ CEP _____ portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº..... os direitos autorais atinentes ao espetáculo _____, autorizando a sua reprodução e difusão nas apresentações a serem realizadas no 33º Festivale (Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP – Edição 2018).

Esta autorização tem prazo de validade de 01 ano a contar de sua assinatura.

O espetáculo, objeto da presente autorização, poderá ser divulgado em todo o território nacional e internacional.

Cidade /UF,de2018.

Autor (ou detentor dos direitos autorais)

Diretor ou Responsável pelo Grupo